



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a demanda da secretaria de saúde em prol de seus pacientes.

Vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 10 de fevereiro de 2025.


Bethânia Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG.

Data: 10 de fevereiro de 2025.

Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada em **recargas de oxigênio medicinal** e **aquisição de materiais específicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo, MG.

A estrutura desse tipo de processo licitatório costuma seguir os seguintes parâmetros:

1. Objetivo:

A contratação de uma empresa especializada que será responsável pela **recarga de oxigênio medicinal** e pela **aquisição de materiais específicos**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esse tipo de serviço é essencial para garantir que os pacientes tenham acesso ao oxigênio e outros materiais necessários para o tratamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal**, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo/MG. Os serviços compreendem a **recarga de cilindros de oxigênio medicinal**, conforme as necessidades da Secretaria, bem como o fornecimento de materiais como cilindros, válvulas, reguladores de pressão, e outros itens essenciais para o adequado abastecimento e uso do oxigênio em unidades de saúde do município.

A contratação será realizada pelo **sistema de registro de preços**, permitindo que a Secretaria adquira os produtos e serviços conforme a demanda ao longo do período de vigência do contrato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal e fornecimento de materiais específicos** é essencial para garantir o atendimento adequado e contínuo das demandas de saúde pública no município de Dolores do Turvo/MG. O oxigênio medicinal é um insumo fundamental para o tratamento de pacientes em diversas situações clínicas, especialmente em casos de insuficiência respiratória, doenças pulmonares e emergências médicas.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de um fornecimento regular e de qualidade de oxigênio medicinal e materiais relacionados, a fim de manter a segurança e a eficiência no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



atendimento de pacientes nas unidades de saúde. Além disso, a contratação de uma empresa especializada visa garantir que os insumos e serviços atendam aos requisitos técnicos e regulamentares exigidos pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, bem como assegurar a qualidade e a segurança no processo de entrega e manuseio do oxigênio.

A modalidade de **registro de preços** é a mais adequada, pois permite flexibilidade para a contratação conforme a demanda, otimizando os recursos públicos e garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua, sem comprometer o atendimento emergencial à população. A falta desse serviço essencial comprometeria a qualidade do atendimento e a saúde da população, especialmente em situações de urgência e emergência médica.

Portanto, a contratação é de extrema necessidade para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando sempre à eficiência, à segurança e ao bem-estar dos pacientes atendidos.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	CPAP AUTOMÁTICO – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP – Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20cmH ₂ O. Alimentação Bivolt. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal	UNI	30
02	BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH ₂ O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita	UNI	24



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.		
03	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM – voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO :umidificador de cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	60
04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM- voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	24
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.		240
06	OXIGÊNIO MEDICINAL M³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M³ de Gás Oxigênio medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	1.600
07	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M³ - Recarga de cilindros de 04 M³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor no máximo de 24 horas.	UNI	300
08	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M³ - Recarga de cilindros de 01 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	300



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Bernandes
BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável(eis) pela demanda:

Bernandes
Nome BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 10 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal**, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo/MG. Os serviços compreendem a **recarga de cilindros de oxigênio medicinal**, conforme as necessidades da Secretaria, bem como o fornecimento de materiais como cilindros, válvulas, reguladores de pressão, e outros itens essenciais para o adequado abastecimento e uso do oxigênio em unidades de saúde do município.

A contratação será realizada pelo **sistema de registro de preços**, permitindo que a Secretaria adquira os produtos e serviços conforme a demanda ao longo do período de vigência do contrato.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo/MG** necessita da contratação de uma empresa especializada para o **fornecimento contínuo de oxigênio medicinal** e a **recarga de cilindros de oxigênio**, com o objetivo de suprir as demandas das unidades de saúde do município. Este serviço é imprescindível para o atendimento a pacientes com dificuldades respiratórias, em situações de emergência ou em tratamentos contínuos, como é o caso de pacientes com doenças pulmonares crônicas, insuficiência respiratória aguda e outras condições clínicas que exijam oxigenoterapia.

Além disso, a necessidade de **aquisição de materiais específicos** relacionados ao oxigênio medicinal, como cilindros, válvulas, reguladores de pressão e outros insumos essenciais, visa garantir que as unidades de saúde possuam os recursos adequados para o armazenamento, transporte e administração segura do oxigênio medicinal.

A contratação visa atender às **demandas emergenciais e programadas** da Secretaria, garantindo o **suprimento constante** de oxigênio medicinal e materiais, de forma a não comprometer a qualidade do atendimento prestado à população e o funcionamento das unidades de saúde do município.



A utilização da modalidade de **registro de preços** possibilita a realização de futuras contratações dentro da vigência do contrato, conforme a necessidade, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e o atendimento eficaz das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de uma empresa especializada para a **prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal** e a **aquisição de materiais específicos** é de extrema importância para garantir o **funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de saúde** no município de Dolores do Turvo/MG. O oxigênio medicinal é um insumo essencial para o tratamento adequado de diversas condições de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, além de ser fundamental para o acompanhamento de pacientes com doenças respiratórias crônicas e agudas.

A **necessidade de negócio** decorre da demanda contínua e imprevisível por oxigênio medicinal, que deve ser atendida de forma ágil, segura e com a qualidade exigida pelas normas da **ANVISA**. A falta de oxigênio ou de materiais adequados comprometeria diretamente a capacidade de atendimento das unidades de saúde, afetando a qualidade do atendimento à população e a eficiência no tratamento de pacientes em estado crítico.

Além disso, o **registro de preços** permite à Secretaria uma gestão eficiente dos recursos públicos, pois possibilita a realização de futuras contratações conforme a demanda real, evitando desperdícios e permitindo flexibilidade para o atendimento das necessidades emergenciais.

A contratação de uma empresa especializada, com competência técnica e experiência comprovada, assegura que todos os procedimentos relacionados à recarga de oxigênio e fornecimento de materiais serão realizados conforme as exigências legais e operacionais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	CPAP AUTOMÁTICO – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP – Gerador de fluxo).Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20cmh ² O. Alimentação Bivolt. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB , bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de	UNI	30



	pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal		
02	BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.	UNI	24
03	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM – voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO :umidificador de cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	60
04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM- voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	24
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.		240
06	OXIGÊNIO MEDICINAL M³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M³ de Gás Oxigênio medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	1.600
07	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M³ - Recarga de cilindros de 04 M³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no	UNI	300



	domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor no máximo de 24 horas.		
08	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³ - Recarga de cilindros de 01 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	300

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela **contratação de empresa especializada para a recarga de oxigênio medicinal** e o **fornecimento de materiais específicos** baseia-se em uma análise técnica e econômica que visa garantir a **qualidade, segurança e eficiência** no atendimento à população, além de otimizar os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG.

Justificativa Técnica:

1. **Qualidade e Segurança:** A utilização de oxigênio medicinal de alta qualidade é imprescindível para o tratamento adequado dos pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência. A empresa especializada oferece **garantia de conformidade com as normas da ANVISA**, assegurando que todos os processos de recarga, transporte e manuseio do oxigênio atendam aos padrões exigidos por órgãos reguladores.
2. **Especialização e Capacitação Técnica:** A escolha por uma empresa especializada permite que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados, com a **experiência necessária** para lidar com a complexidade dos serviços relacionados ao fornecimento e recarga de oxigênio medicinal, além da entrega de materiais necessários, como cilindros, válvulas e reguladores. Isso minimiza o risco de falhas operacionais que poderiam comprometer o atendimento à saúde da população.
3. **Atendimento de Demanda Emergencial e Contínua:** O modelo de **registro de preços** permite à Secretaria adaptar-se rapidamente às necessidades, seja em situações emergenciais ou em atendimentos programados, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada ocorrência.

Justificativa Econômica:

1. **Eficiência na Gestão de Recursos:** O uso do **registro de preços** proporciona flexibilidade na aquisição conforme a demanda, evitando a **supercompra de materiais** ou a **escassez de insumos**. Isso resulta em **economia de recursos públicos**, pois só serão realizados pagamentos conforme a necessidade efetiva dos serviços, de acordo com as quantidades requisitadas e os preços acordados.
2. **Redução de Custos Operacionais:** A contratação de uma empresa especializada permite que a **Secretaria de Saúde se concentre em suas atividades essenciais**, sem precisar alocar recursos e pessoal para a gestão complexa e especializada desses serviços. Isso reduz custos administrativos e melhora a **eficiência operacional**.
3. **Concorrência e Condições de Mercado:** A modalidade de licitação possibilita a seleção da empresa com o **melhor custo-benefício**, considerando não apenas o



valor dos serviços, mas também a **qualidade e agilidade no atendimento**. Dessa forma, garante-se a **competitividade de preços** e condições mais favoráveis, alinhadas com as necessidades do município e a capacidade orçamentária disponível.

Portanto, a escolha da solução contratual se justifica não apenas pela necessidade técnica de garantir o fornecimento seguro e contínuo de oxigênio medicinal, mas também pela **viabilidade econômica**, que assegura uma utilização eficiente dos recursos públicos e um serviço de alta qualidade para a população.

7. RESPONSÁVEIS

Bethânia Marotta Fernandes
BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 10 de fevereiro de 2025

Kallil Dahier Moreira Cunha
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Processo nº 041/2025
Pregão Presencial 016/2025
Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal e fornecimento de materiais específicos é essencial para garantir o atendimento adequado e contínuo das demandas de saúde pública no município de Dorés do Turvo/MG. O oxigênio medicinal é um insumo fundamental para o tratamento de pacientes em diversas situações clínicas, especialmente em casos de insuficiência respiratória, doenças pulmonares e emergências médicas.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de um fornecimento regular e de qualidade de oxigênio medicinal e materiais relacionados, a fim de manter a segurança e a eficiência no atendimento de pacientes nas unidades de saúde. Além disso, a contratação de uma empresa especializada visa garantir que os insumos e serviços atendam aos requisitos técnicos e regulamentares exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como assegurar a qualidade e a segurança no processo de entrega e manuseio do oxigênio.

A modalidade de registro de preços é a mais adequada, pois permite flexibilidade para a contratação conforme a demanda, otimizando os recursos públicos e garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua, sem comprometer o atendimento emergencial à população. A falta desse serviço essencial comprometeria a qualidade do atendimento e a saúde da população, especialmente em situações de urgência e emergência médica.

Portanto, a contratação é de extrema necessidade para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando sempre à eficiência, à segurança e ao bem-estar dos pacientes atendidos.

1. DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário Médio	Quantidade
01	CPAP AUTOMÁTICO – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP – Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20cmh2O. Alimentação Bivolt. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de	UNI	655,65	30



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal			
02	BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.	UNI	2.166,66	24
03	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM – voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO :umidificador de cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	661,58	60
04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM- voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	1.187,00	24
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com		132,25	240



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - Tel: 0800 032 3040



	relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.			
06	OXIGÊNIO MEDICINAL M³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M³ de Gás Oxigênio medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	47,13	1.600
07	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M³ - Recarga de cilindros de 04 M³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor no máximo de 24 horas.	UNI	305,78	300
08	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M³ - Recarga de cilindros de 01 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	234,00	300

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega e recarga dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento. (sábados, domingos e feriados – fora do horário comercial; casa de pacientes acamados podendo ser sediado na zona urbana ou rural)

Instalação e manutenção por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1. DAS RESPONSABILIDADES



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato de acordo com a evolução especificadas na tabela acima.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos comprazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a busca constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Recarga;

Visita técnica;

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c.1) o prazo de validade;

c.2) a data da emissão;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4) o período respectivo de execução do contrato;
 - c.5) o valor a pagar; e
 - c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos
- h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Serviço Parcelado conforme demanda.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Capacidade Técnica:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a) Alvará de Funcionamento da empresa licitante;
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) para equipamentos/correlatos expedida pela Anvisa;
- d) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela Anvisa relativa à fabricação/envase de gases medicinais.
- e) Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a AFE pertinente à empresa fabricante/embaladora, acompanhada do contrato de fornecimento/recarga/locação vigente, caso se aplique.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

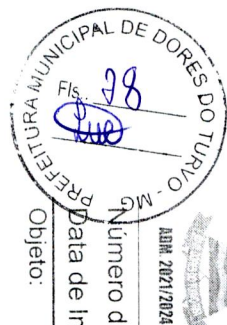
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 319: 02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.39.00

Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 11 de fevereiro de 2025.


Bethânia Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde



ADM 2021/2024

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000027 - 2025 Elaborada por: Alex
Data de início: 10/02/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: 018761 - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal e aquisição de materiais específicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG
Data da Apuração: 26/02/2025

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	000021457	CPAP AUTOMÁTICO - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP - Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão inspiratória automática de 4 a 20CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA - Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal.	SERV 3	630,0000	691,9500	655,6500	30,0000	19.669,5000
0002	000021458	CPAP AUTOMÁTICO - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP - Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão inspiratória automática de 4 a 20CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA - Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal.	SERV 3	1.800,0000	2.850,0000	2.166,6666	24,0000	51.999,9984



UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Objeto: 018761 - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal e aquisição de materiais específicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorel do Turvo/MG

Data de Início: 10/02/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Elaborada por: Alex Data da Apuração: 26/02/2025

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Unitário	Quantidade	Valor Médio	Total
------	--------	----------------------	---------	------------	--------------	--------------	-------------	----------	------------	-------------	-------

de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde.

Manutenção preventiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA - Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.

Especificação: BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar - Localização de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR - 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA.

Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção preventiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA - Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.

0003 000021459 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente.

Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.

Especificação: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente.

Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.

0004 000021460 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI. DEVERÁ



UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



ADM. 2021/2024

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000027 - 2025 Elaborada por: Alex
Data de Início: 10/02/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 26/02/2025

Objeto: 018761 - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal e aquisição de materiais específicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorel do Turvo/MG

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Unitário	Quantidade	Valor Médio	Total
------	--------	----------------------	---------	------------	--------------	--------------	-------------	----------	------------	-------------	-------

ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.

Especificação: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70dB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.

0005 000021461 CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.

Especificação: CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.

0006 000021462 OXIGÊNIO MEDICINAL M³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.

Especificação: OXIGÊNIO MEDICINAL M³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.

0007	000021463	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M³ - Recarga de cilindros de 04 M³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável	UNI	3	290,0000	327,3600	305,7866	300,0000	91,735,9800
------	-----------	--	-----	---	----------	----------	----------	----------	-------------



UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000027 - 2025
Elaborada por: Alex
Data de Início: 10/02/2025
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Data da Apuração: 26/02/2025

Objeto: 018761 - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal e aquisição de materiais específicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorel do Turvo/MG

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Unitário	Quantidade	Valor Médio	Total
pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.										
Especificação: OXIGÊNIO MEDICINAL 04M³ - Recarga de cilindros de 04 M³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.										
0008	000021464	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M³ - Recarga de cilindros de 01 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	3	230,0000	242,0000	234,0000	300,0000	70.200,0000	
Especificação:										
Total Geral				4.765,0000	6.524,2100	5.390,0698				

Observações:										Total Geral do Valor Mínimo: 382.080,0000
										Total Geral do Valor Médio: 408.941,7564
										Total Geral do Valor Máximo: 454.195,5000



OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA-EPP

CNPJ: 26.959.683/0001-00

Rua Coronel Jose Maria Fernandes, nº 63 – Bairro Dario Grossi –

CEP: 35.300-007 – Caratinga-MG

e-mail: oximedcaratinga@gmail.com Tel.: (33) 98893-5548



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CPAP AUTOMÁTICO - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apnéia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP - Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão inspiratória automática de 4 a 20CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal.	Locação Mensal	30	R\$ 691,95	R\$ 20.758,50
BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal	Locação Mensal	24	R\$ 2.850,00	R\$ 68.400,00
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de	Locação Mensal	60	R\$ 729,75	R\$ 43.785,00



OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA-EPP

CNPJ: 26.959.683/0001-00

Rua Coronel Jose Maria Fernandes, nº 63 – Bairro Dario Grossi –

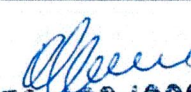
CEP: 35.300-007 – Caratinga-MG

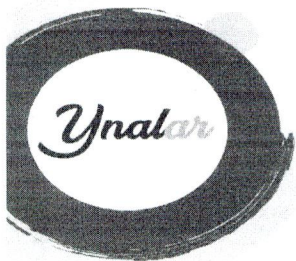
e-mail: oximedcaratinga@gmail.com Tel.: (33) 98893-5548

pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.				
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Locação Mensal	24	R\$ 1.491,00	R\$ 35.784,00
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M ³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Locação Mensal	240	R\$ 141,75	R\$ 34.020,00
OXIGÊNIO MEDICINAL M ³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga por M ³	1600	R\$ 50,40	R\$ 80.640,00
OXIGÊNIO MEDICINAL 04M ³ - Recarga de cilindros de 04 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga por unidade	300	R\$ 327,36	R\$ 98.208,00
OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³ - Recarga de cilindros de 01 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga por unidade	300	R\$ 242,00	R\$ 72.600,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

CARATINGA, 26/02/2025


26.959.683/0001-00
OXIMEDI COMERCIO DE GASES
MEDICINAIS EIRELI
R. Coronel José Maria Fernandes, 63
Bairro Dario Grossi
CEP 35300-007 - Caratinga - MG



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda

Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

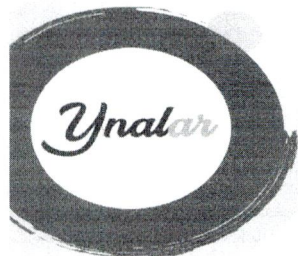
CNPJ: 43.235.949/0001-83 IE: 004.127.285.0013



À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo
Secretaria de Saúde

Segue cotação solicitada:

DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUA NTID ADE	Valor Unitário	Valor Total
CPAP AUTOMÁTICO - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP - Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal.	Locaçã o Mensal	30	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00
BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06	Locaçã o Mensal	24	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda



Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

CNPJ: 43.235.949/0001-83 IE: 004.127.285.0013

meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.				
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Locação o Mensal	60	R\$ 625,00	R\$ 37.500,00
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Locação o Mensal	24	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda

Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

CNPJ: 43.235.949/0001-83 IE: 004.127.285.0013



CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M ³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Locação o Mensal	240	R\$ 125,00	R\$ 30.000,00
OXIGÊNIO MEDICINAL M ³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga a por M ³	1600	R\$ 45,00	R\$ 72.000,00
OXIGÊNIO MEDICINAL 04M ³ - Recarga de cilindros de 04 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga a por unidade	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³ - Recarga de cilindros de 01 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga a por unidade	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
				R\$ 387.450,00

Validade da proposta: 60 dias

Ubá, 24/02/2025



Documento assinado digitalmente

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

Data: 24/02/2025 16:21:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cotação

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

Secretaria de Saúde

A/C Andrea Souza

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CPAP AUTOMÁTICO - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP - Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão inspiratória automática de 4 a 20CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal.	Locação Mensal	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.	Locação Mensal	24	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro,	Locação Mensal	60	R\$ 630,00	R\$ 37.800,00

nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.				
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Locação Mensal	24	R\$ 1.020,00	R\$ 24.480,00
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M ³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Locação Mensal	240	R\$ 130,00	R\$ 31.200,00
OXIGÊNIO MEDICINAL M ³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga por M ³	1600	R\$ 46,00	R\$ 73.600,00
OXIGÊNIO MEDICINAL 04M ³ - Recarga de cilindros de 04 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga por unidade	300	R\$ 290,00	R\$ 87.000,00
OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³ - Recarga de cilindros de 01 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga por unidade	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00

Ubá, 21 de fevereiro de 2025



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 408.941,75 (quatrocentos e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 26 de fevereiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes dotações:

Ficha 319: 02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.39.00

Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

Dolores do Turvo 06 de março de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado: R\$ 408.941,75 (quatrocentos e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo/MG, 07 de março de 2025.

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 10 de março de 2025.

KALLI DAHER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.



Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 408.941,75 (quatrocentos e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:

Ficha 319: 02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.39.00

Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/2025, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dorés do Turvo, 10 de março de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

MODO: FECHADO ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 020/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 01 de abril de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 041/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
ABERTURA DIA: 01/04/2025 – 08:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 041/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
ABERTURA DIA: 01/04/2025 – 08:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissos, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8.DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 11 de março de 2025.


Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Processo nº 041/2025
Pregão Presencial 016/2025
Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal e fornecimento de materiais específicos é essencial para garantir o atendimento adequado e contínuo das demandas de saúde pública no município de Dorés do Turvo/MG. O oxigênio medicinal é um insumo fundamental para o tratamento de pacientes em diversas situações clínicas, especialmente em casos de insuficiência respiratória, doenças pulmonares e emergências médicas.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de um fornecimento regular e de qualidade de oxigênio medicinal e materiais relacionados, a fim de manter a segurança e a eficiência no atendimento de pacientes nas unidades de saúde. Além disso, a contratação de uma empresa especializada visa garantir que os insumos e serviços atendam aos requisitos técnicos e regulamentares exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como assegurar a qualidade e a segurança no processo de entrega e manuseio do oxigênio.

A modalidade de registro de preços é a mais adequada, pois permite flexibilidade para a contratação conforme a demanda, otimizando os recursos públicos e garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua, sem comprometer o atendimento emergencial à população. A falta desse serviço essencial comprometeria a qualidade do atendimento e a saúde da população, especialmente em situações de urgência e emergência médica.

Portanto, a contratação é de extrema necessidade para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando sempre à eficiência, à segurança e ao bem-estar dos pacientes atendidos.

1. DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário Médio	Quantidade
01	CPAP AUTOMÁTICO – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP – Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão inspiratória automática de 4 a 20cmH ₂ O. Alimentação Bivolt. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de	UNI	655,65	30



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal			
02	BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.	UNI	2.166,66	24
03	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM – voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO :umidificador de cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	661,58	60
04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM- voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	1.187,00	24
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com		132,25	240



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.			
06	OXIGÊNIO MEDICINAL M³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M³ de Gás Oxigênio medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	47,13	1.600
07	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M³ - Recarga de cilindros de 04 M³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor no máximo de 24 horas.	UNI	305,78	300
08	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M³ - Recarga de cilindros de 01 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	234,00	300

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega e recarga dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento. (sábados, domingos e feriados – fora do horário comercial; casa de pacientes acamados podendo ser sediado na zona urbana ou rural)

Instalação e manutenção por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1. DAS RESPONSABILIDADES



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato de acordo com a evolução especificadas na tabela acima.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Recarga;

Visita técnica;

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c.1) o prazo de validade;

c.2) a data da emissão;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4) o período respectivo de execução do contrato;
 - c.5) o valor a pagar; e
 - c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos
- h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Serviço Parcelado conforme demanda.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Capacidade Técnica:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a) Alvará de Funcionamento da empresa licitante;
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) para equipamentos/correlatos expedida pela Anvisa;
- d) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela Anvisa relativa à fabricação/envase de gases medicinais.
- e) Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a AFE pertinente à empresa fabricante/embaladora, acompanhada do contrato de fornecimento/recarga/locação vigente, caso se aplique.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



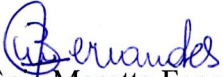
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 319: 02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.39.00

Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 11 de fevereiro de 2025.


Bethânia Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade _____ de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do

Processo Licitatório nº 041/2025 Pregão Presencial nº 016/2025 cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega e recarga dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento. (sábados, domingos e feriados – fora do horário comercial; casa de pacientes acamados podendo ser sediado na zona urbana ou rural)

A empresa deverá fornecer os cilindros em comodato até o final do contrato/ata registro de preço. Visto que a Secretaria não possui cilindros.

**** Comodato – empréstimo de bem que não pode ser substituído e deve ser devolvido ao final.**

Instalação e manutenção por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
 - Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
 - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretário Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr° _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG.

Data: 10 de fevereiro de 2025.

Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada em **recargas de oxigênio medicinal e aquisição de materiais específicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo, MG.

A estrutura desse tipo de processo licitatório costuma seguir os seguintes parâmetros:

1. Objetivo:

A contratação de uma empresa especializada que será responsável pela **recarga de oxigênio medicinal** e pela **aquisição de materiais específicos**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esse tipo de serviço é essencial para garantir que os pacientes tenham acesso ao oxigênio e outros materiais necessários para o tratamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal**, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo/MG. Os serviços compreendem a **recarga de cilindros de oxigênio medicinal**, conforme as necessidades da Secretaria, bem como o fornecimento de materiais como cilindros, válvulas, reguladores de pressão, e outros itens essenciais para o adequado abastecimento e uso do oxigênio em unidades de saúde do município.

A contratação será realizada pelo **sistema de registro de preços**, permitindo que a Secretaria adquira os produtos e serviços conforme a demanda ao longo do período de vigência do contrato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal e fornecimento de materiais específicos** é essencial para garantir o atendimento adequado e contínuo das demandas de saúde pública no município de Dolores do Turvo/MG. O oxigênio medicinal é um insumo fundamental para o tratamento de pacientes em diversas situações clínicas, especialmente em casos de insuficiência respiratória, doenças pulmonares e emergências médicas.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de um fornecimento regular e de qualidade de oxigênio medicinal e materiais relacionados, a fim de manter a segurança e a eficiência no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



atendimento de pacientes nas unidades de saúde. Além disso, a contratação de uma empresa especializada visa garantir que os insumos e serviços atendam aos requisitos técnicos e regulamentares exigidos pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, bem como assegurar a qualidade e a segurança no processo de entrega e manuseio do oxigênio.

A modalidade de **registro de preços** é a mais adequada, pois permite flexibilidade para a contratação conforme a demanda, otimizando os recursos públicos e garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua, sem comprometer o atendimento emergencial à população. A falta desse serviço essencial comprometeria a qualidade do atendimento e a saúde da população, especialmente em situações de urgência e emergência médica.

Portanto, a contratação é de extrema necessidade para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando sempre à eficiência, à segurança e ao bem-estar dos pacientes atendidos.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	CPAP AUTOMÁTICO – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP – Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20cmH ₂ O. Alimentação Bivolt. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal	UNI	30
02	BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH ₂ O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita	UNI	24



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.		
03	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM – voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO :umidificador de cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	60
04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM- voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	24
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M ³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.		240
06	OXIGÊNIO MEDICINAL M ³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de Gás Oxigênio medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	1.600
07	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M ³ - Recarga de cilindros de 04 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor no máximo de 24 horas.	UNI	300
08	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³ - Recarga de cilindros de 01 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	300



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

B. Fernandes
BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável(eis) pela demanda:

B. Fernandes
Nome BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 10 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal**, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG. Os serviços compreendem a **recarga de cilindros de oxigênio medicinal**, conforme as necessidades da Secretaria, bem como o fornecimento de materiais como cilindros, válvulas, reguladores de pressão, e outros itens essenciais para o adequado abastecimento e uso do oxigênio em unidades de saúde do município.

A contratação será realizada pelo **sistema de registro de preços**, permitindo que a Secretaria adquira os produtos e serviços conforme a demanda ao longo do período de vigência do contrato.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG** necessita da contratação de uma empresa especializada para o **fornecimento contínuo de oxigênio medicinal** e a **recarga de cilindros de oxigênio**, com o objetivo de suprir as demandas das unidades de saúde do município. Este serviço é imprescindível para o atendimento a pacientes com dificuldades respiratórias, em situações de emergência ou em tratamentos contínuos, como é o caso de pacientes com doenças pulmonares crônicas, insuficiência respiratória aguda e outras condições clínicas que exijam oxigenoterapia.

Além disso, a necessidade de **aquisição de materiais específicos** relacionados ao oxigênio medicinal, como cilindros, válvulas, reguladores de pressão e outros insumos essenciais, visa garantir que as unidades de saúde possuam os recursos adequados para o armazenamento, transporte e administração segura do oxigênio medicinal.

A contratação visa atender às **demandas emergenciais e programadas** da Secretaria, garantindo o **suprimento constante** de oxigênio medicinal e materiais, de forma a não comprometer a qualidade do atendimento prestado à população e o funcionamento das unidades de saúde do município.



A utilização da modalidade de **registro de preços** possibilita a realização de futuras contratações dentro da vigência do contrato, conforme a necessidade, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e o atendimento eficaz das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de uma empresa especializada para a **prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal** e a **aquisição de materiais específicos** é de extrema importância para garantir o **funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de saúde** no município de Dorés do Turvo/MG. O oxigênio medicinal é um insumo essencial para o tratamento adequado de diversas condições de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, além de ser fundamental para o acompanhamento de pacientes com doenças respiratórias crônicas e agudas.

A **necessidade de negócio** decorre da demanda contínua e imprevisível por oxigênio medicinal, que deve ser atendida de forma ágil, segura e com a qualidade exigida pelas normas da **ANVISA**. A falta de oxigênio ou de materiais adequados comprometeria diretamente a capacidade de atendimento das unidades de saúde, afetando a qualidade do atendimento à população e a eficiência no tratamento de pacientes em estado crítico.

Além disso, o **registro de preços** permite à Secretaria uma gestão eficiente dos recursos públicos, pois possibilita a realização de futuras contratações conforme a demanda real, evitando desperdícios e permitindo flexibilidade para o atendimento das necessidades emergenciais.

A contratação de uma empresa especializada, com competência técnica e experiência comprovada, assegura que todos os procedimentos relacionados à recarga de oxigênio e fornecimento de materiais serão realizados conforme as exigências legais e operacionais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	CPAP AUTOMÁTICO – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP – Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20cmh ² O. Alimentação Bivolt. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de	UNI	30



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal		
02	BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão automática de 4 a 30CMH ₂ O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.	UNI	24
03	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM – voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO :umidificador de cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	60
04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM- voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	UNI	24
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M ³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.		240
06	OXIGÊNIO MEDICINAL M ³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de Gás Oxigênio medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	1.600
07	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M ³ - Recarga de cilindros de 04 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no	UNI	300



	domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor no máximo de 24 horas.		
08	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³ - Recarga de cilindros de 01 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	UNI	300

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela **contratação de empresa especializada para a recarga de oxigênio medicinal** e o **fornecimento de materiais específicos** baseia-se em uma análise técnica e econômica que visa garantir a **qualidade, segurança e eficiência** no atendimento à população, além de otimizar os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Doros do Turvo/MG.

Justificativa Técnica:

1. **Qualidade e Segurança:** A utilização de oxigênio medicinal de alta qualidade é imprescindível para o tratamento adequado dos pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência. A empresa especializada oferece **garantia de conformidade com as normas da ANVISA**, assegurando que todos os processos de recarga, transporte e manuseio do oxigênio atendam aos padrões exigidos por órgãos reguladores.
2. **Especialização e Capacitação Técnica:** A escolha por uma empresa especializada permite que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados, com a **experiência necessária** para lidar com a complexidade dos serviços relacionados ao fornecimento e recarga de oxigênio medicinal, além da entrega de materiais necessários, como cilindros, válvulas e reguladores. Isso minimiza o risco de falhas operacionais que poderiam comprometer o atendimento à saúde da população.
3. **Atendimento de Demanda Emergencial e Contínua:** O modelo de **registro de preços** permite à Secretaria adaptar-se rapidamente às necessidades, seja em situações emergenciais ou em atendimentos programados, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada ocorrência.

Justificativa Econômica:

1. **Eficiência na Gestão de Recursos:** O uso do **registro de preços** proporciona flexibilidade na aquisição conforme a demanda, evitando a **supercompra de materiais** ou a **escassez de insumos**. Isso resulta em **economia de recursos públicos**, pois só serão realizados pagamentos conforme a necessidade efetiva dos serviços, de acordo com as quantidades requisitadas e os preços acordados.
2. **Redução de Custos Operacionais:** A contratação de uma empresa especializada permite que a **Secretaria de Saúde se concentre em suas atividades essenciais**, sem precisar alocar recursos e pessoal para a gestão complexa e especializada desses serviços. Isso reduz custos administrativos e melhora a **eficiência operacional**.
3. **Concorrência e Condições de Mercado:** A modalidade de licitação possibilita a seleção da empresa com o **melhor custo-benefício**, considerando não apenas o



valor dos serviços, mas também a **qualidade e agilidade no atendimento**. Dessa forma, garante-se a **competitividade de preços** e condições mais favoráveis, alinhadas com as necessidades do município e a capacidade orçamentária disponível.

Portanto, a escolha da solução contratual se justifica não apenas pela necessidade técnica de garantir o fornecimento seguro e contínuo de oxigênio medicinal, mas também pela **viabilidade econômica**, que assegura uma utilização eficiente dos recursos públicos e um serviço de alta qualidade para a população.

7. RESPONSÁVEIS

Bernardes
BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 10 de fevereiro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 041/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, Registro de Preço, tipo menor preço por item para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 11 de março de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 041/2025

PREGÃO PRESENCIAL 016/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal e aquisição de materiais específicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo/MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial n° 016/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal n° 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL n° 041/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal n° 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal e aquisição de materiais específicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 041/2025, modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 14 de março de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 01 (um) de abril de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 17 de fevereiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 041/2025, modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 17 de fevereiro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 16/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/03/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Unidade compradora: 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000030/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

decreto municipal 003/2025Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

RP Prestação de Serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal e aquisição de materiais específicos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 408.941,79

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1

CPAP AUTOMÁTICO - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP - Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão inspiratória automática de 4 a 20CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA - Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal.

30

R\$ 655,65



2

BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR - 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA - Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.

24

R\$ 2.166,6667

3

CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5L/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no

60

R\$ 661,5833

máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.



4 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM 24 R\$ 1187,00

- voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10L/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.

5 CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 240 R\$ 132,25

- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1146

segunda-feira, 17 de março de 2025

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 040/2025 Pregão Presencial nº 015/2025, que será realizado dia 01/04/2025, as 12:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG.O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 17/03/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 041/2025 Pregão Presencial nº 016/2025, que será realizado dia 01/04/2025, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG.O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 17/03/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

PORTARIA nº 195 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO DE OUVIDORMUNICIPAL”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o cargo de Ouvidor Municipal, tem natureza comissionada, cabendo livre nomeação e exoneração por parte Executivo Municipal;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda

Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

CNPJ: 43.235.949/0001-83 IE: 004.127.285.0013



ANEXO IV

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG.

YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.949/0001-83, com sede na Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Ubá, 28 de março de 2025



Documento assinado digitalmente

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

Data: 28/03/2025 10:21:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: MG-10448251 -SSPMG

CPF: 051.785.816-95



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda

Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

CNPJ: 43.235.949/0001-83 IE: 004.127.285.0013



ANEXO V

CREDENCIAMENTO

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG.

YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.949/0001-83, com sede na Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008, representado pelo Srº Wagner Monteze Arrighi, sócio administrador, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 051.785.816-95, vem pelo presente credenciar a Sra. Juliana Fernandes Grossi Monteze, brasileira, casada, analista de sistemas, RG nº MG-8317507, inscrita no CPF sob o nº 047.086.926-76, junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo a mesma poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Ubá, 28 de março de 2025



Documento assinado digitalmente

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

Data: 28/03/2025 10:21:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: MG-10448251 -SSPMG

CPF: 051.785.816-95



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-8.317.507 02/07/2013

JULIANA FERNANDES GROSSI MONTEZE

FRANCISCO CELIO GROSSI
MARIA DA CONSOLACAO F GROSSI

UBA-MG 22/7/1982
CAS. LV-49 FL-110

UBA-MG
047086926-76

PII-1273 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO 4.VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CONFERE COM ORIGINAL

01/04/25
[Signature]

[Signature]

14

[Signature]

[Signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212482861

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300940372

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBA
Local

9 OUTUBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10928884 em 17/10/2023 da Empresa YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, Nire 31212482861 e protocolo 235931268 - 13/10/2023. Autenticação: C8AF83D84DBB75CC89A0B1E149BA8C4F18469. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/593.126-8 e o código de segurança L7yD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3ª Alteração Contratual

Ementa: Dispõe alteração do objetivo social e consolidação do Contrato Social.

WAGNER MONTEZE ARRIGHI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Farmaceutico Mario de Azevedo, n. 300/Apto 702 – Jardim Gloria – Ubá/MG, CEP n. 36.500-142, portador da Cédula de Identidade n. MG-10.448.251, expedida pela SSP/MG, CPF n. 051.785.816-95, nascido no dia 20/03/1982.

Sócio componente da sociedade limitada unipessoal **YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, com sede no Rua Giovani Biscotto, 78/Frente – Bairro Industrial – UBÁ/MG, CEP n. 36.502-008, inscrita no CNPJ sob o n. **43.235.949/0001-83** e Contrato Social arquivado na JUCEMG sob n. **31212482861** em **23/08/2021** e última alteração contratual registrada na JUCEMG sob n. **10.545.946** em **20/06/2023**, resolve alterar o documento de constituição e o faz mediante as seguintes condições:

I- ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

A partir do arquivamento deste instrumento o objetivo social que comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de outros produtos, aluguel de material medico, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, comércio atacadista e varejista de gases industriais e medicinais, prestação de serviços de locação de cilindros, máquinas e equipamentos para oxigenoterapia e equipamentos de soldas e prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas passa a ser **comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00), comércio varejista de outros produtos (CNAE 4789-0/99), aluguel de material medico (CNAE 7729-2/03), aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares (CNAE 7739-0/02), comércio atacadista e varejista de gases industriais e medicinais (CNAE 4684-2/99 e 4789-0/99), comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), prestação de serviços de locação de cilindros, máquinas e equipamentos para oxigenoterapia e equipamentos de soldas (CNAE 7739-0/99) e prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (CNAE 4930-2/01).**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O Contrato Social é consolidado neste instrumento, com que passa vigorar com exclusividade, revogados todos os instrumentos anteriores, regendo a partir desta data pelas disposições que normatizam as Sociedades Limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/02), bem como pelas cláusulas e condições deste Contrato.

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO

WAGNER MONTEZE ARRIGHI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Farmaceutico Mario de Azevedo, n. 300/Apto 702 – Jardim Gloria – Ubá/MG, CEP n. 36.500-142, portador da Cédula de Identidade n. MG-10.448.251, expedida pela SSP/MG, CPF n. 051.785.816-95, nascido no dia 20/03/1982.

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10928884 em 17/10/2023 da Empresa YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, Nire 31212482861 e protocolo 235931268 - 13/10/2023. Autenticação: C8AF83D84DBB75CC89A0B1E149BA8C4F18469. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/593.126-8 e o código de segurança L7yD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM



de mandato, podendo haver mais de um procurador; **b)** Ao alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e de direito a eles relativos, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitação, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo; **c)** Ao contrair empréstimos de qualquer espécie em nome da sociedade; **d)** Ao realizar qualquer negócio que represente obrigações para a sociedade;

Para atos ordinários de administração dos negócios sociais, movimentação de contas bancárias e assinatura de cheques emitidos pela sociedade, assinar documentos de rotinas administrativas, em repartições públicas de qualquer natureza, para assuntos trabalhistas e previdenciários, a sociedade será representada com a assinatura do sócio administrador.

SEXTA CLÁUSULA

RETIRADA PRO-LABORE – Caberá ao sócio **WAGNER MONTEZE ARRIGHI** o direito a uma retirada mensal a título de pró labore, de uma importância variável e passiva de modificação, independente de alteração contratual, obedecendo sempre os limites de disponibilidades da empresa.

SÉTIMA CLÁUSULA

INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em **12 de agosto de 2021** e o prazo de duração continua por tempo indeterminado.

OITAVA CLÁUSULA

TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS – As cotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá transferir suas quotas sem o consentimento expresso do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que divergir das deliberações ou das alterações contratuais ou que ainda pretender se afastar da sociedade, não poderá requerer sua dissolução, restando-lhe apenas o direito de se retirar da sociedade mediante o reembolso de seu capital, o pagamento dos lucros e demais haveres que possuir na sociedade, desde que comunique por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e firme o propósito de se afastar da sociedade, sendo que tal reembolso respeitará a situação patrimonial da empresa.

Parágrafo Único – O direito de preferência para a aquisição de quotas postas à venda por um dos sócios deve ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias pelo outro sócio.

NONA CLÁUSULA

LUCROS E PREJUÍZOS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se lucros e prejuízos que serão repartidos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social subscrito ou integralizado da sociedade, nos termos do art. 1.007 do Código Civil.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/593.126-8	MGP2300940372	13/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.785.816-95	WAGNER MONTEZE ARRIGHI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10928884 em 17/10/2023 da Empresa YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, Nire 31212482861 e protocolo 235931268 - 13/10/2023. Autenticação: C8AF83D84DBB75CC89A0B1E149BA8C4F18469. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/593.126-8 e o código de segurança L7yD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 7/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 17 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10928884 em 17/10/2023 da Empresa YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, Nire 31212482861 e protocolo 235931268 - 13/10/2023. Autenticação: C8AF83D84DBB75CC89A0B1E149BA8C4F18469. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/593.126-8 e o código de segurança L7yD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda

Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

CNPJ: 43.235.949/0001-83 IE: 004.127.285.0013



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica **YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.949/0001-83, com sede na Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008, neste ato representada pelo Srº Wagner Monteze Arrighi, sócio administrador, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 051.785.816-95, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Ubá, 28 de março de 2025



Documento assinado digitalmente

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

Data: 28/03/2025 10:21:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER MONTEZE ARRIGHI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: MG-10448251 -SSPMG
CPF: 051.785.816-95



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
43.235.949/0001-83	23/08/2021	12/08/2021		
Endereço Completo:				
RUA GIOVANI BISCOTTO 78 FRENTE - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 36502-008 - UBA/MG				
Objeto Social:				
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE CILINDROS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E EQUIPAMENTOS DE SOLDAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.				
Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00			
DEZ MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
051.785.816-95	WAGNER MONTEZE ARRIGHI	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx		
Último Arquivamento: 17/10/2023		Número: 10928884		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 19 de Março de 2025 16:57

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/189.094-5

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000786586 e visualize a certidão)



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda

Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

CNPJ: 43.235.949/0001-83 IE: 004.127.285.0013



ANEXO III

PROPOSTA

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG.

YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 43.235.949/0001-83

Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

IE: 004.127.285.00-13 IM: 25230

Sicoob: Ag 4149 Conta: 9730-6

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	CPAP AUTOMÁTICO Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20cmh2O. Alimentação Bivolt. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal.	Serviço	R\$ 655,00	30	R\$ 19.650,00
2	BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão	Serviço	R\$ 2.166,00	24	R\$ 51.984,00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda

Rua Giovanni Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-000

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

CNPJ: 43.235.949/0001-83 IE: 004.127.285.0013



O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.

3	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador de cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	R\$ 661,00	60	R\$ 39.660,00
4	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM- voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	R\$ 1.186,00	24	R\$ 28.464,00
5	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M ³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	R\$ 132,00	240	R\$ 31.680,00
6	OXIGÊNIO MEDICINAL M ³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de Gás Oxigênio medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Serviço	R\$ 47,00	1600	R\$ 75.200,00
7	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M ³ - Recarga de cilindros de 04 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor no máximo de 24 horas.	Serviço	R\$ 305,00	300	R\$ 91.500,00
8	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³ - Recarga de cilindros de 01 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Serviço	R\$ 233,00	300	R\$ 69.900,00
TOTAL					R\$ 408.038,00



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda

Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

CNPJ: 43.235.949/0001-83 IE: 004.127.285.0013



Validade da proposta: 60 dias

Valor da Proposta: R\$ **408.038,00** (Quatrocentos e oito mil, e trinta e oito reais)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Ubá, 28 de março de 2025



Documento assinado digitalmente

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

Data: 28/03/2025 10:21:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: MG-10448251 -SSPMG

CPF: 051.785.816-95



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212482861

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300940372

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBA
Local

9 OUTUBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10928884 em 17/10/2023 da Empresa YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, Nire 31212482861 e protocolo 235931268 - 13/10/2023. Autenticação: C8AF83D84DBB75CC89A0B1E149BA8C4F18469. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/593.126-8 e o código de segurança L7yD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3ª Alteração Contratual

Ementa: Dispõe alteração do objetivo social e consolidação do Contrato Social.

WAGNER MONTEZE ARRIGHI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Farmaceutico Mario de Azevedo, n. 300/Apto 702 – Jardim Gloria – Ubá/MG, CEP n. 36.500-142, portador da Cédula de Identidade n. MG-10.448.251, expedida pela SSP/MG, CPF n. 051.785.816-95, nascido no dia 20/03/1982.

Sócio componente da sociedade limitada unipessoal **YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, com sede no Rua Giovani Biscotto, 78/Frente – Bairro Industrial – UBÁ/MG, CEP n. 36.502-008, inscrita no CNPJ sob o n. **43.235.949/0001-83** e Contrato Social arquivado na JUCEMG sob n. **31212482861** em **23/08/2021** e última alteração contratual registrada na JUCEMG sob n. **10.545.946** em **20/06/2023**, resolve alterar o documento de constituição e o faz mediante as seguintes condições:

I- ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

A partir do arquivamento deste instrumento o objetivo social que comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de outros produtos, aluguel de material medico, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, comércio atacadista e varejista de gases industriais e medicinais, prestação de serviços de locação de cilindros, máquinas e equipamentos para oxigenoterapia e equipamentos de soldas e prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas passa a ser **comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00), comércio varejista de outros produtos (CNAE 4789-0/99), aluguel de material medico (CNAE 7729-2/03), aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares (CNAE 7739-0/02), comércio atacadista e varejista de gases industriais e medicinais (CNAE 4684-2/99 e 4789-0/99), comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), prestação de serviços de locação de cilindros, máquinas e equipamentos para oxigenoterapia e equipamentos de soldas (CNAE 7739-0/99) e prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (CNAE 4930-2/01).**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O Contrato Social é consolidado neste instrumento, com que passa vigorar com exclusividade, revogados todos os instrumentos anteriores, regendo a partir desta data pelas disposições que normatizam as Sociedades Limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/02), bem como pelas cláusulas e condições deste Contrato.

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO

WAGNER MONTEZE ARRIGHI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Farmaceutico Mario de Azevedo, n. 300/Apto 702 – Jardim Gloria – Ubá/MG, CEP n. 36.500-142, portador da Cédula de Identidade n. MG-10.448.251, expedida pela SSP/MG, CPF n. 051.785.816-95, nascido no dia 20/03/1982.

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10928884 em 17/10/2023 da Empresa YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, Nire 31212482861 e protocolo 235931268 - 13/10/2023. Autenticação: C8AF83D84DBB75CC89A0B1E149BA8C4F18469. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/593.126-8 e o código de segurança L7yD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9



de mandato, podendo haver mais de um procurador; **b)** Ao alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e de direito a eles relativos, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitação, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo; **c)** Ao contrair empréstimos de qualquer espécie em nome da sociedade; **d)** Ao realizar qualquer negócio que represente obrigações para a sociedade;

Para atos ordinários de administração dos negócios sociais, movimentação de contas bancárias e assinatura de cheques emitidos pela sociedade, assinar documentos de rotinas administrativas, em repartições públicas de qualquer natureza, para assuntos trabalhistas e previdenciários, a sociedade será representada com a assinatura do sócio administrador.

SEXTA CLÁUSULA

RETIRADA PRO-LABORE – Caberá ao sócio **WAGNER MONTEZE ARRIGHI** o direito a uma retirada mensal a título de pró labore, de uma importância variável e passiva de modificação, independente de alteração contratual, obedecendo sempre os limites de disponibilidades da empresa.

SÉTIMA CLÁUSULA

INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em **12 de agosto de 2021** e o prazo de duração continua por tempo indeterminado.

OITAVA CLÁUSULA

TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS – As cotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá transferir suas quotas sem o consentimento expresso do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que divergir das deliberações ou das alterações contratuais ou que ainda pretender se afastar da sociedade, não poderá requerer sua dissolução, restando-lhe apenas o direito de se retirar da sociedade mediante o reembolso de seu capital, o pagamento dos lucros e demais haveres que possuir na sociedade, desde que comunique por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e firme o propósito de se afastar da sociedade, sendo que tal reembolso respeitará a situação patrimonial da empresa.

Parágrafo Único – O direito de preferência para a aquisição de quotas postas à venda por um dos sócios deve ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias pelo outro sócio.

NONA CLÁUSULA

LUCROS E PREJUÍZOS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se lucros e prejuízos que serão repartidos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social subscrito ou integralizado da sociedade, nos termos do art. 1.007 do Código Civil.



[Assinatura]

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/593.126-8	MGP2300940372	13/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
051.785.816-95	WAGNER MONTEZE ARRIGHI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10928884 em 17/10/2023 da Empresa YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, Nire 31212482861 e protocolo 235931268 - 13/10/2023. Autenticação: C8AF83D84DBB75CC89A0B1E149BA8C4F18469. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/593.126-8 e o código de segurança L7yD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10928884 em 17/10/2023 da Empresa YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, Nire 31212482861 e protocolo 235931268 - 13/10/2023. Autenticação: C8AF83D84DBB75CC89A0B1E149BA8C4F18469. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/593.126-8 e o código de segurança L7yD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura digital

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-10.448.251 DATA DE EMISSÃO 16/04/2014

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

CARLOS LUCIO ARRIGHI

MARIA APARECIDA MONTEZE ARRIGHI

UBA-MG DATA DE APPLICAÇÃO 20/3/1982

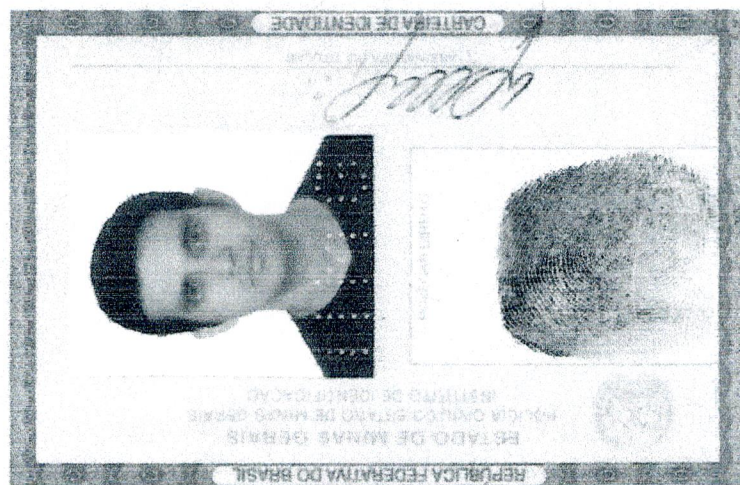
CAS. LV-49 FL-110

UBA-MG

051785816-95

PII-1273 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 2 VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/93



CONFERE COM ORIGINAL

01/04/25

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.235.949/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2021	
NOME EMPRESARIAL YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GIOVANI BISCOTTO		NÚMERO 78		COMPLEMENTO FRENTE	
CEP 36.502-008	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSA@LFMVALE.COM.BR		TELEFONE (32) 3532-4444			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 14:39:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.235.949/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:50 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **0284.FD69.0A3F.15FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004127285.00-13

CNPJ/CPF: 43.235.949/0001-83

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R GIOVANI BISCOTTO

NÚMERO: 78

COMPLEMENTO: FRENTE,

BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 36502008

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000845378366



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA
Nome / Razão Social:YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CPF / CNPJ: 43.235.949/0001-83
Codigo do Contribuinte: YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MED
Endereço:RUA GIOVANI BISCOTTO 78 FRENTE
Bairro:INDUSTRIAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 06/03/2025

Início da validade:06/03/2025

Válida até dia: 07/04/2025

Código de controle da certidão:649599280896512

Número:2025 /5573

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://uba.govbr.cloud:10443/cidadao>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.235.949/0001-83
Razão Social: YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA GIOVANI BISCOTTO 78 FRENTE / INDUSTRIAL / UBA / MG / 36502-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708385668969990

Informação obtida em 20/03/2025 14:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.235.949/0001-83

Certidão n°: 74741022/2024

Expedição: 28/10/2024, às 10:19:47

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.235.949/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Luciano

lu JH

JH

[Assinatura manuscrita]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.235.949/0001-83

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 10:01

UBÁ, 07 de Fevereiro de 2025 às 10:01

Código de Autenticação: 2502-0710-0138-0673-3436

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



MUNICIPIO DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS



Alvará de Licença e Localização

VALIDADE: 31/03/2026

Razão social: **YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**

Inscrição Econômica: **25230**

CPF/CNPJ: **43.235.949/0001-83**

Endereço: **RUA GIOVANI BISCOTTO, nº 78 - FRENTE - INDUSTRIAL**

Endereço apenas de correspondência: **Não**

Cadastro Mobiliário: **59020**

Data Validade: **31/03/2026**

Número do Alvará: **45643829**

Início das Atividades: **29/09/2021**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **24/02/2025**

Este alvará refere-se, exclusivamente, à licença para a LOCALIZAÇÃO do empreendimento no município. Para fins de funcionamento, é necessário que este documento seja apresentado em conjunto com as licenças Sanitária e Ambiental, ou suas dispensas, se for o caso.

A referida licença para funcionamento somente será concedida uma vez que satisfaça as exigências da Legislação Municipal, incluindo o disposto no Código de Posturas, Lei nº 1095, de 17/03/1976; Código Tributário, Lei Complementar nº 062, de 27/12/2001; e Código de Obras, Lei Complementar 030, de 25/07/1995, quanto à localização, higiene, saúde, respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, aos direitos individuais e coletivos.

Este Alvará não dispensa o empreendimento da obtenção de demais Licenças necessárias nos âmbitos municipal, estadual ou federal, bem como do cumprimento de quaisquer obrigações legais para o seu devido funcionamento.

Atividade Principal:

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade(s) Secundária(s):

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

7729203 - Aluguel de material médico

7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

1 Emitido em: 24/02/2025
de 2

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 649b95581

25/03/2025 16:20:33



MUNICIPIO DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS



Atividade(s) Secundária(s):

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Informações Complementares:

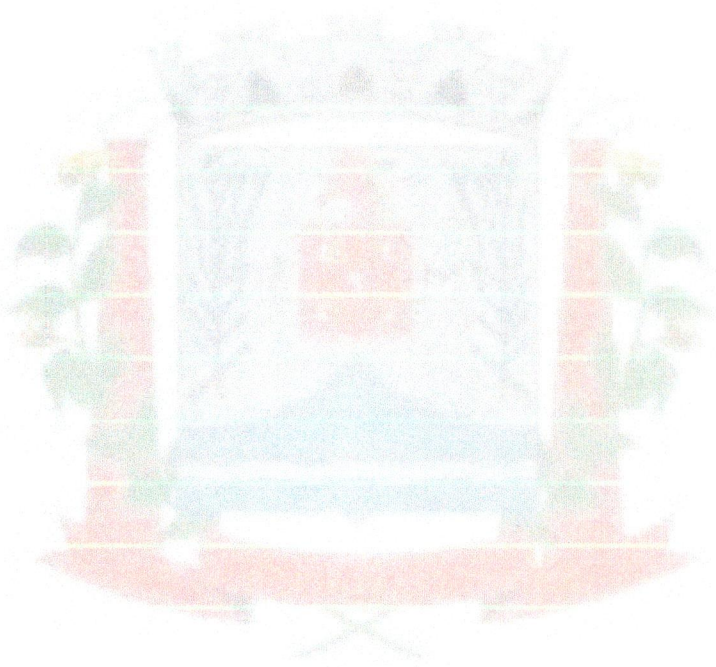
Alvará gerado automaticamente após pagamento TLE

Observações:

A autenticidade deste alvara poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da prefeitura Municipal de Ubá, no endereço descrito abaixo.

Endereço : <https://uba.gov.br.cloud/AlvaraWeb>

Para quaisquer esclarecimentos, se dirigir à Casa do Empreendedor, situado à Avenida Antenor Machado, 99 - Centro, Ubá - MG, 36500-012.

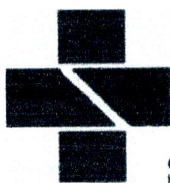


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SUS

Sistema Único
De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO



Número 02/2025

PROTOCOLO: 1DOC 6.869/2024 de 26/09/2024

VALIDADE: 06/01/2026

DATA DO LICENCIAMENTO: 06/01/2025

RESPONSÁVEL LEGAL: WAGNER MONTEZE ARRIGHI

CPF: 051.785.816-95

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TATHIELY BARBOSA LIMA GUIMARAES

CRFMG: 40.512

RAZÃO SOCIAL: YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 43.235.949/0001-83

LOCALIZAÇÃO: Rua Giovani Biscotto, 78 – Bairro Industrial - Município: Ubá/MG - CEP: 36.502-008

O responsável pela Vigilância Sanitária do município de Ubá, concede Alvará Sanitário para a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Alto Risco (nível de risco III) formalizada(s) pela pessoa jurídica citada, conforme Lei nº13.874 de 20 de setembro de 2019 e Resolução SES/MG nº 7.426 de 25 de fevereiro de 2021.

O(s) responsável(s) pelo estabelecimento se compromete(m) a observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7729-2/03 - Aluguel de material médico

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Nayara Andrade Guillarducci
Supervisão Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no Estabelecimento.

24

Assinado por 1 pessoa: NAYARA ANDRADE GUILLARDUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.ubá.mg.br/verificacao/1doc.com.br/verificacao/B47C-B681-8B8A-FAB0>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B47C-B681-8B8A-FAB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NAYARA ANDRADE GUILLARDUCCI (CPF 038.XXX.XXX-50) em 06/01/2025 13:28:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/B47C-B681-8B8A-FAB0>



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ

43.235.949/0001-83

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

3235320704

Endereço Completo

RUA GIOVANI BISCOTTO, 78 - INDUSTRIAL CEP: 36.502-008

Cidade/UF

UBÁ/MG

Responsável Técnico

TATHIELY BARBOSA LIMA

Responsável Legal

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.24504-8 (2572167X7M5W)

Data da Autorização

31/03/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.192777/2022-56

Autorização

Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

COMÉRCIO VAREJISTA

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Oximil Oxigênio MG Ltda

CNPJ

66.358.979/0001-82

Nome Fantasia

Oximil

Endereço na Internet

WWW.OXIMIL.COM.BR

SAC

Endereço Completo

Alameda Oscar Niemeyer, nº 420, sala 506 - Vale do Sereno CEP:
34.000-000

Cidade/UF

NOVA LIMA/MG

Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO TOLEDO BONFIM

Responsável Legal

ELCIO MARQUES DE CASTRO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20000-9

Data do Cadastro

27/05/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.040512/2013-89

Cadastro

22 - Gases Medicinais

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Voltar

Luiz

SP

M

J

[Signature]

OXIMIL



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM AUTORIZAÇÃO PARA REVENDA Nº 7.372

1. PREÂMBULO:

Fornecimento de Produtos com autorização para Revenda.

2. FORNECEDORA

OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA

Endereço: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1000, PETROLINA

Cidade/UF: IBIRITÉ/MG

CEP: 32422-475

Telefone: (031) 3385-6268

Inscrição CNPJ: 66.358.979/0002-63

Inscrição Estadual: 0628287220121

3. COMPRADORA

YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Endereço: 10A RUA GIOVANI BISCOTTO, 78 FRENTE, INDUSTRIAL

Cidade/UF: UBÁ/MG

CEP: 36502-008

Telefone: (32) 3532-0704

Inscrição CNPJ: 43.235.949/0001-83

Inscrição Estadual: 0041272850013

4. OBJETO:

4.1 - A FORNECEDORA fornecerá a COMPRADORA - o(s) gases especificados no ANEXO I, doravante designados, respectivamente, PRODUTO(S), observados os limites quantitativos, especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no mesmo anexo, que faz parte integrante deste instrumento.

4.2 - A COMPRADORA garantirá a compra dos volumes mínimos mensais estabelecidos no item 4 do ANEXO I, responsabilizando-se pelo pagamento do valor correspondente, mesmo que não venha a adquiri-los, salvo se a aquisição não ocorrer por culpa da FORNECEDORA.

4.3 - A FORNECEDORA disponibilizará os produtos de acordo com a programação feita em conjunto com COMPRADORA

4.4 - A COMPRADORA, desde já, autoriza que qualquer preposto seu, empregado ou representante, assine os comprovantes de recebimento de mercadorias referentes aos produtos solicitados pela COMPRADORA. O e entregues pela FORNECEDORA, constantes nos respectivos documentos fiscais, valendo as assinaturas ou vistos como reconhecimento e aceitação plenos e incontestáveis.

4.5 - Para o fornecimento, ora contratado, a FORNECEDORA declara, sob as penas da lei, que detém e se compromete a manter todas as autorizações necessárias às suas atividades e por consequência ao fornecimento aqui contratado até o termo do presente contrato.

4.6 - As especificações técnicas e os níveis máximos de impurezas em "ppm" (partes por milhão) e mínimos de pureza em porcentagem do(s) Produto(s) a serem fornecidos pela FORNECEDORA à COMPRADORA estão estabelecidos no ANEXO I e sempre se submeterão aos padrões determinados pelas autoridades competentes, tanto no que diz respeito ao fornecimento para fins industriais quanto para fins medicinais, de modo a ser(em) utilizável(is) o(s) Produto(s) pela COMPRADORA no atendimento a seus clientes.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 - O relacionamento estabelecido neste contrato entre as partes é o de compra e venda de PRODUTOS, devidamente descritos no ANEXO I, sendo que nem a COMPRADORA, nem qualquer agente, representante, preposto ou empregado seu poderá agir como procurador ou distribuidor autorizado da FORNECEDORA, para qualquer finalidade, podendo a COMPRADORA, entretanto, negociar os PRODUTOS com terceiros, a qualquer título, sem prévia autorização expressa da FORNECEDORA.

5.2 - Em caso de eventual revenda dos PRODUTOS, correrão por conta da COMPRADORA todas as despesas de seus negócios, bem como, as taxas, serviços e penalidades que possam sobrevir decorrentes da comercialização dos PRODUTOS, ficando a FORNECEDORA livre de quaisquer ônus dessa natureza.

5.3 - A COMPRADORA não poderá, em virtude da sua atividade empresarial, utilizar o nome da FORNECEDORA como parceira, sócia, sucessora, ou qualquer outro meio que acarrete em algum vínculo entre as partes perante terceiros, não podendo utilizar e fazer referência das marcas da FORNECEDORA em nenhum momento, salvo para comprovação de origem e qualidade dos PRODUTOS, inclusive para fins de atendimento às exigências governamentais.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER MONTEZE ARRIGHI

https://www.oximil.com.br/assinatura-digital

SERPRO

ELCIO MARQUES DE
CASTRO:400990916

15

Assinado de forma digital
por ELCIO MARQUES DE
CASTRO:40099091615
Dados: 2023.04.04 16:02:20
-03'00

Página 1 de 5

6. RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL E DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

6.1 - Em virtude da relação aqui pactuada, a COMPRADORA declara que utilizará recursos, bem como empregados devidamente registrados, sem vínculo de qualquer natureza com a FORNECEDORA. A COMPRADORA obriga-se a cumprir todas as exigências legais relativas ao seu negócio e aos seus empregados, principalmente as de recolhimento das contribuições fiscais, previdenciárias e fundiárias, ficando a FORNECEDORA eximida de tais responsabilidades.

6.2 - Em virtude da relação aqui pactuada envolvendo produtos da marca "FORNECEDORA", a COMPRADORA declara, ainda, ter pleno conhecimento dos princípios éticos que devem nortear sua atuação (inclusive no que tange ao relacionamento com o mercado, clientes, outros distribuidores e órgãos governamentais) durante a vigência deste contrato. Particularmente, a COMPRADORA compromete-se a cumprir a legislação brasileira de defesa da concorrência, e não incorrer em qualquer ato de corrupção, sob pena de, ao assim fazê-lo, responder isoladamente pelas penalidades previstas na legislação administrativa, civil e penal.

6.3 - Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a FORNECEDORA e o pessoal utilizado, empregado ou terceiro relacionado à COMPRADORA, cabendo à COMPRADORA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados envolvidos nas atividades do presente contrato, vinculados a ele, de forma direta ou indiretamente, devendo a COMPRADORA reembolsar a FORNECEDORA, incontinenti, quaisquer despesas que esta tenha sido obrigada a desembolsar em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e/ou processos administrativos de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidente do trabalho, promovidos pelas pessoas mencionadas nesta cláusula, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no IGP-M, desde a data do desembolso pela FORNECEDORA até a data do pagamento pela COMPRADORA.

6.4 - A COMPRADORA reconhece expressamente que, os direitos de patentes, marcas e nomes comerciais usados pela FORNECEDORA em seus produtos, cilindros, acumuladores e equipamentos, não ensejam, com a assinatura deste contrato, qualquer direito de licença de uso de marca à FORNECEDORA.

7. NORMAS DE SEGURANÇA

7.1 - A COMPRADORA tem conhecimento de que há riscos associados ao uso, manuseio e transporte dos gases objetivados neste contrato, reconhecendo ser sua responsabilidade avisar e proteger seus empregados, clientes, terceiros e outras pessoas expostas a tais riscos. Responsabiliza-se, para tanto, pela observância das normas de segurança constantes das Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), que ora declara conhecer e haver recebido, bem como por toda e qualquer legislação aplicável, sendo de sua total responsabilidade a transmissão de tais normas a seus clientes, empregados e prepostos, obrigando-se pelo ressarcimento de perdas e danos pessoais ou materiais decorrentes da estocagem, transporte e/ou manuseio dos gases, causados a terceiros, a FORNECEDORA ou a seus funcionários, na forma do Artigo 932, III, e 933, do Código Civil Brasileiro.

7.1.1 - A COMPRADORA responsabiliza-se, ainda, por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente em razão de sua omissão, negligência, má-conduta ou inobservância dos procedimentos constantes nas normas de segurança e na legislação vigente.

7.2 - A destinação, a aplicação e a forma de utilização do(s) PRODUTO(S) é de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA que, visando a segurança própria e de terceiros não permitirá que pessoas inabilitadas manuseiem o(s) PRODUTO(S) sob os seus cuidados, responsabilizando-se pelos prejuízos e eventuais danos causados a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de má utilização dos produtos por seus empregados, prepostos ou terceiros.

7.3 - Caso a COMPRADORA solicite, a FORNECEDORA poderá ministrar um treinamento aos empregados, prepostos ou terceiros indicados pela COMPRADORA, envolvidos na operação e manuseio dos PRODUTOS, cujos custos serão negociados entre as partes.

8. VIGÊNCIA:

8.1 - Este contrato entrará em vigor nesta data e vigorará pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses estabelecido no ANEXO I, sendo prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação escrita de qualquer das Partes, entregue à outra Parte com antecedência mínima de 180 dias do término do período então em curso.

9. PREFERÊNCIA:

9.1 - Caso não haja prorrogação automática do contrato, a COMPRADORA, durante o período de aviso prévio de que trata a cláusula 8.1 acima, dará à FORNECEDORA direito de preferência a uma nova contratação, desde que em igualdade de condições com a concorrência.

9.2 - A FORNECEDORA terá, ainda, direito de preferência para o fornecimento dos produtos objetivados neste contrato ou de novos produtos, em igualdade de condições com outros fornecedores, em caso de mudança de endereço da COMPRADORA.

10. PREÇOS, REAJUSTES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S), a forma de reajuste e as condições de pagamento estão estabelecidos no ANEXO I.

10.2 - Nos preços estão todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando ao IPI, ICMS, PIS/COFINS, que a eles serão acrescidos, assim como o valor do frete. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes



sobre os fornecimentos, implicará na proporcional alteração dos preços.

10.2.1 - Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e quaisquer emolumentos decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação em vigor aplicável sobre a matéria.

10.3 - Sempre que o equilíbrio econômico do contrato for afetado por fatos alheios à vontade das Partes, os preços praticados poderão ser revistos por acordo entre as partes, visando restabelecer condições exequíveis.

10.4 - Havendo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderá a COMPRADORA, perante a FORNECEDORA pelo valor total do débito, monetariamente corrigido com base na variação positiva do IGPM e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, e de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado, bem como despesas decorrentes do atraso, tudo sem prejuízo do direito de FORNECEDORA a exigir, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:

a) o pagamento antecipado ou à vista para os novos fornecimentos;

b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado ou

c) a rescisão contratual caso não sanada a inadimplência no prazo de até 15 (quinze) dias, hipótese em que incidirá a multa prevista na Cláusula 11.1.1 adiante.

10.5 - Nas hipóteses de requerimento ou decretação de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência ou estado de manifesta insolvência da COMPRADORA, a FORNECEDORA poderá exigir o pagamento antecipado ou à vista para os novos fornecimentos, sem prejuízo da possibilidade de requerer a rescisão do presente instrumento, conforme previsto na Cláusula 11 adiante.

10.6 - Visando facilitar o pagamento dos valores devidos em razão deste contrato, a COMPRADORA concorda que a cobrança seja feita através de boletos bancários. O não recebimento dos boletos bancários não exime a COMPRADORA do pagamento dos valores devidos, no prazo contratual. Em caso de não recebimento do boleto bancário, emitido pelo BANCO, em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento constante das respectivas notas fiscais, a COMPRADORA deverá entrar em contato com o CRC - Central de Relacionamento ao Cliente, através do telefone 31 3385-62668 ou e-mail financeiro@oximil.com.br

10.7 - Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter "prosolvendo", não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente até o efetivo recebimento pela FORNECEDORA da importância total que lhe for devida.

11. RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:

11.1.1 - Infração das cláusulas contratuais, que não possam ser sanadas no prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a Parte Infratora, pagará à outra, uma multa não compensatória correspondente ao valor do consumo mínimo mensal, ao preço praticado à época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o fim da vigência do Contrato, ficando ressalvado à Parte inocente o direito de considerar rescindido o presente Contrato e de pleitear perdas e danos decorrentes da infração.

11.1.2 - Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito, ainda que ocorridos nos fornecedores da FORNECEDORA, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 60 (sessenta) dias, conforme definição constante da Cláusula 13.1 adiante.

11.1.3 - Requerimento ou decretação de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência ou em caso de estado de manifesta insolvência de qualquer das Partes, hipótese que não implicará na aplicação de penalidade.

12. CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

12.1. Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo:

a) Não terá a COMPRADORA direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, perdas e danos, bem como compensação pelo desenvolvimento de mercado, clientes, publicidades realizadas ou outros dispêndios de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato, ressalvada a multa de que trata a cláusula 11.1.1 retro;

b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da rescisão;

c) Todo e qualquer pedido de compra aceito pela FORNECEDORA e ainda não pago pela COMPRADORA não entregue, será cancelado, sem que caiba a qualquer direito à indenização ou perdas e danos. Os pedidos de compra feitos antes da data de encerramento e/ COMPRADORA ou rescisão do contrato, aceitos pela FORNECEDORA e já pagos pela serão normalmente disponibilizados, nos termos deste contrato.

12.2. A aceitação, por parte da FORNECEDORA, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos da COMPRADORA, após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato, ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1 - Todas as informações e dados fornecidos, bem como as instalações e tecnologias aplicadas, relativos à consecução do presente contrato, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização expressa da outra parte.

13.1.1 - Esta obrigatoriedade de sigilo vigorará durante toda vigência do Contrato e continuará válida, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do encerramento/rescisão do presente Contrato.

13.1.2 - As obrigações acima citadas não se estendem às informações recebidas, mas que:

a) na ocasião de sua divulgação pelas Partes, já sejam comprovadamente de domínio público;

- b) após o momento de sua divulgação pelas Partes, tornem-se comprovadamente de domínio público, salvo se por infração de lei ou deste contrato, ou infração por qualquer terceiro que tenha obrigação legal e/ou contratual de sigilo;
- c) comprovadamente, já estejam na posse da Parte receptora, no momento de sua divulgação pela Parte divulgadora, e não tenham sido recebidas pela Parte divulgadora, direta ou indiretamente, da outra Parte ou de qualquer terceiro que tenha obrigação legal e/ou contratual de sigilo;
- d) comprovadamente, já tenham sido desenvolvidas pela Parte receptora, anterior e independentemente da sua divulgação pela outra Parte divulgadora;
- e) exigida a sua divulgação por ordem judicial ou administrativa de autoridade pública, devendo, nesse caso, a Parte dever comunicar de imediato tal requisição para que a outra Parte possa adotar as medidas que entender cabíveis à hipótese.
- 13.1.3 - Mediante solicitação por escrito da uma das Partes, a outra Parte deverá, imediatamente, devolver à solicitante todos os documentos e informações confidenciais recebidas daquela, sendo-lhe vedado manter cópia de qualquer documento ou registro, sob qualquer forma, contendo as referidas informações.

14. RESPONSABILIDADES

- 14.1 - Nenhuma responsabilidade caberá à FORNECEDORA por perdas e danos eventualmente enfrentados pela e/ou terceiros, oriundos da suspensão ou da interrupção total ou parcial do fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, causados por motivos de caso fortuito ou de força maior, inclusive os eventualmente ocorridos com os fornecedores da FORNECEDORA, na forma do artigo 393 e parágrafo único do novo código civil, assim considerados, mas não limitados a: acidentes nas instalações geradoras do(s) PRODUTO(S), greves, revoluções, interrupções de fornecimento de energia elétrica, quebra de equipamentos de produção e distribuição, catástrofes naturais, embargos ou proibições governamentais ou outras causas que não possam ser imputadas às Partes.
- 14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a informar à da ocorrência ou da iminência (desde que tenha conhecimento prévio) de quaisquer fatos ou fatores ocorridos, inclusive com os fornecedores da FORNECEDORA, tais como, mas não limitados a greves, incêndio, enchentes ou outros, que possam vir a comprometer o fornecimento do produto objeto deste Contrato.
- 14.3 - A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias, justificando suas alegações. Nessa hipótese, e não sendo possível a manutenção de sua execução, o presente contrato ficará suspenso, sendo retomada a sua execução tão logo cesse(m) a(s) causa(s) impeditiva(s), devendo a Parte que estiver sofrendo a força maior/caso fortuito manter a outra Parte atualizada da situação relativa ao referido evento, além de comprometer-se a mitigar os efeitos, caso seja possível.
- 14.4 - Caso o evento de caso fortuito/força maior implique na suspensão dos fornecimentos, os respectivos pagamentos serão, também, suspensos pelo mesmo período, devendo ser retomados quando do reinício do fornecimento contratado, nos prazos pactuados neste Contrato, sem a incidência de quaisquer ônus, penalidades e/ou indenização.
- 14.5 - Durante todo o período de vigência do contrato, a responsabilidade das partes, por quaisquer prejuízos ocasionados, não poderá ser superior ao valor total dos últimos 6 (seis) meses de faturamento dos PRODUTOS, sendo que estão excluídos da responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos, os lucros cessantes e prejuízos indiretos que ultrapassem o valor máximo aqui estipulado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros sem a prévia e expressa anuência da outra parte.
- 15.2 - As notificações decorrentes do presente contrato, deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, serão enviadas através de carta registrada, para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR) que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Caso entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.
- 15.3 - Na eventualidade de uma cláusula deste contrato ser considerada nula, ilegal ou inexecutível, em conformidade com a lei em vigor, essa cláusula será considerada totalmente separada do contrato, permanecendo as demais cláusulas intactas e em vigor.
- 15.4 - O não exercício dos direitos decorrentes desse contrato não implicará em sua renúncia ou novação, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas partes.
- 15.5 - As partes respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração do presente instrumento.
- 15.6 - Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os empregados, prepostos ou terceiros da COMPRADORA e os da FORNECEDORA, empregados para a execução do presente contrato, bem como, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, parceria, consórcio, participação societária, joint venture ou responsabilidade solidária.
- 15.7 - Na conformidade com o que dispõe o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, o presente Contrato é título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando à FORNECEDORA, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva dos valores devidos contra a COMPRADORA, independentemente de protestos, qualquer aviso ou interpelação prévia para constituição de devedores em mora.
- 15.8 - Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 393 do Código Civil, bem como do disposto na Cláusula 14.1 do presente instrumento.
- 15.9 - Cada uma das partes deste instrumento declara e garante à outra que:
- (i) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da jurisdição de sua constituição e tem a autoridade e poder para possuir, alugar e operar suas propriedades e ativos e conduzir seu negócio como está

OXIMIL



atualmente sendo conduzido na sua jurisdição;

(ii) tem total autoridade e poder societário para celebrar este instrumento e para desempenhar suas obrigações em conformidade com este;

(iii) a assinatura deste instrumento bem como o cumprimento das obrigações nele contidas foram autorizadas e aprovadas devidamente e de forma válida por todos os seus atos societários necessários, e nenhum outro ato ou procedimento é necessário para autorizar a celebração, assinatura e execução deste instrumento ou das operações por este estipuladas; e

(iv) o presente instrumento constitui uma obrigação sua legal, válida e vinculativa.

16. DO FORO

16.1 - Este contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas. Assim, estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento e seus Anexos, em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibirité, 01 de março de 2023.

ELCIO MARQUES DE
CASTRO:40099091615

Assinado de forma digital por ELCIO
MARQUES DE CASTRO:40099091615
Dados: 2023.04.04 16:03:44 -03'00'

Elcio Marques de Castro
RG: M3.229.818
CPF: 400.990.916-15

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER MONTEZE ARRIGHI

A conformidade com a legislação e sobre o certificado em
<http://www.pro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER MONTEZE ARRIGHI

A conformidade com a legislação e sobre o certificado em
<http://www.pro.gov.br/assinador-digital>



YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

NOME:

RG:

CPF:

CLIENTE

NOME:

RG:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Obs: Anexar copias dos documentos de identidade, cpf, comprovante de endereço e contrato social.



ANEXO 1 - CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS COM AUTORIZAÇÃO DE REVENDA Nº 7.372

1. FORNECEDORA

OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA

Endereço: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1000, PETROLINA

Cidade/UF: IBIRITÉ/MG

CEP: 32422-475

Telefone: (031) 3385-6268

Inscrição CNPJ: 66.358.979/0002-63

Inscrição Estadual: 0628287220121

2. COMPRADORA

YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Endereço: 10A RUA GIOVANI BISCOTTO, 78 FRENTE, INDUSTRIAL

Cidade/UF: UBÁ/MG

CEP: 36502-008

Telefone: (32) 3532-0704

Inscrição CNPJ: 43.235.949/0001-83

Inscrição Estadual: 0041272850013

3. PRODUTOS E VALORES POR M3/KG/UN

Produto	Embalagem	Valor
OXIGENIO MEDICINAL 10 M3	M3	4,57

4. CONSUMO MENSAL

Produto	Embalagem	Consumo Mínimo
OXIGENIO MEDICINAL 10 M3	M3	1.000,00

Produto	Embalagem	Consumo Mínimo
OXIGENIO MEDICINAL 10 M3	M3	1.000,00

5. REAJUSTE:

Os preços dos Gases/Líquidos e fretes (por M³/Kg), serão modificados nas datas em que ocorrem as alterações dos componentes da fórmula que as partes elegem para reajuste de preços:

Gases/Líquidos, Frete e Locação:

$$Pr = Pv \times [1 + (IGPM + 0,03)]$$

Onde:

Pr = Preço Reajustado;

Pv = Preço Vigente;

IGPM = Variação do Índice Geral de Preços de Mercado divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) equivalente a 12 meses que antecedem o reajuste;

GLP: Conforme reajustes Governamentais.

Manutenção: As manutenções decorrentes do uso dos Equipamentos e/ou Cilindros de propriedade da Fornecedor, postos à serviço da Compradora, serão pagas pela Compradora, tendo como base os custos da Fornecedor em casos de uso inadequado, sempre que informado pela fornecedora e aceito pela compradora. Exceto o desgaste natural dos equipamentos.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER MONTEZE ARRIGHI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



ELCIO MARQUES DE
CASTRO:400990916

15

Assinado de forma digital por
ELCIO MARQUES DE
CASTRO:40099091615
Dados: 2023.04.04 16:00:28
-03'00'

Página 1 de 2



28 (Vinte e Oito) dias da data de entrega dos produtos.

Ibirité, 01 de março de 2023.

ELCIO MARQUES DE
CASTRO:40099091615

Assinado de forma digital por
ELCIO MARQUES DE
CASTRO:40099091615
Dados: 2023.04.04 16:01:02 -03'00'

Elcio Marques de Castro
RG: M3.229.818
CPF: 400.990.916-15

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER MONTEZE ARRIGHI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER MONTEZE ARRIGHI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

NOME:

RG:

CPF:

CLIENTE

NOME:

RG:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Obs: Anexar copias dos documentos de identidade, cpf, comprovante de endereço e contrato social.



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda

Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008

Tel: (32) 3532-0704 - E-mail: ynalaruba@gmail.com

CNPJ: 43.235.949/0001-83 IE: 004.127.285.0013



ANEXO VI

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Processo nº 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo MG.

YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.949/0001-83, com sede na Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP:36502-008, DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Ubá, 28 de março de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

Data: 28/03/2025 10:21:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER MONTEZE ARRIGHI

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: MG-10448251 –SSPMG

CPF: 051.785.816-95



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 08:25:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **43.235.949/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
REGISTRO DE PREÇO
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



ESCOPO

No dia primeiro de abril de 2025 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 041/2025, pregão presencial nº 016/2025, com o objetivo de: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceu o seguinte licitante:
YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 43.235.949/0001-83.
Representante Juliana Fernandes Grossi Monteze CPF 047.086.926-76.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item 01

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
655,65	655,00

Item 02

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
2.166,66	2.166,00

Item 03

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
661,58	661,00

Item 04

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
1.187,00	1.186,00

Quilberto

SA 24

JA

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2025.



Item 05

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
132,25	132,00

Item 06

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
47,13	47,00

Item 07

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
305,78	305,00

Item 08

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
234,00	233,00

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
655,65	655,00
Lance	600,00

Item 02

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
2.166,66	2.166,00
Lance	1.990,00

Item 03

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
661,58	661,00
Lance	600,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2025.



Item 04

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
1.187,00	1.186,00
Lance	1.090,00

Item 05

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
132,25	132,00
Lance	130,00

Item 06

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
47,13	47,00
Lance	46,00

Item 07

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
305,78	305,00
Lance	299,00

Item 08

Valor Unitário Médio	YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
234,00	233,00
Lance	229,00

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

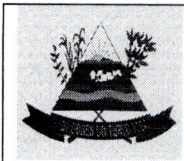
Empresa YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA: Habilitado.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura a Senhora Maria Andrea de Souza Representante da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2025.



Atestamos que não houve impugnações de edital.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link: https://youtube.com/live/iKs7zR7_39c?feature=share

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes. XXXXXXXXXX
XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires – PREGOEIRO

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Maria Andrea de Souza – Representante Sec. Saúde

YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Juliana Fernandes Grossi Monteze



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 041/2025

PREGÃO PRESENCIAL 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal e aquisição de materiais específicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo/ MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, pelo critério de menor preço por item, de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal e aquisição de materiais específicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Turvo/MG.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, eis



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 17/03/2025, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 01/04/2025.

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, credenciou-se a participar do certame apenas a seguinte empresa:

- YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 43.235.949/0001-83.

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 01/04/2025, às 08h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foi recebida a proposta e os documentos de habilitação de forma presencial e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo proposta desclassificada por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse.

Sendo assim, o objeto licitado foi adjudicado à empresa vencedora, verificando-se os preços de acordo com o que consta na ata da sessão.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dolores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 01/04/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento esta apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidencias de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

Dores do Turvo/MG, 02 de abril de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 041/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, que tem como objeto a Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 43.235.949/0001-83.

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade
01	CPAP AUTOMÁTICO – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP – Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão inspiratória automática de 4 a 20cmh2O. Alimentação Bivolt. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB , bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal	Serviço	600,00	18.000,00	30
02	BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ	Serviço	1.990,00	47.760,00	24



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.				
03	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM – voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO :umidificador de cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	600,00	36.000,00	60
04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM-voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	1.090,00	26.160,00	24
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M ³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	130,00	31.200,00	240
06	OXIGÊNIO MEDICINAL M ³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de Gás Oxigênio medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Serviço	46,00	73.600,00	1.600



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



07	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M ³ - Recarga de cilindros de 04 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor no máximo de 24 horas.	Serviço	299,00	89.700,00	300
08	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³ - Recarga de cilindros de 01 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Serviço	229,00	68.700,00	300
			Total R\$ 391.120,00		

Dores do Turvo/MG, 03 de abril de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 041/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, que tem como objeto a Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dolores do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 43.235.949/0001-83.

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade
01	CPAP AUTOMÁTICO – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP – Gerador de fluxo).Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20cmh2O. Alimentação Bivolt. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB , bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal	Serviço	600,00	18.000,00	30
02	BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a	Serviço	1.990,00	47.760,00	24



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.				
03	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM – voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO :umidificador de cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	600,00	36.000,00	60
04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM-voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	1.090,00	26.160,00	24
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	130,00	31.200,00	240
06	OXIGÊNIO MEDICINAL M³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M³ de Gás Oxigênio medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Serviço	46,00	73.600,00	1.600



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



07	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M ³ - Recarga de cilindros de 04 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor no máximo de 24 horas.	Serviço	299,00	89.700,00	300
08	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³ - Recarga de cilindros de 01 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Serviço	229,00	68.700,00	300
		Total R\$ 391.120,00			

Dores do Turvo/MG, 03 de abril de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

Processo n.º 041/2025

Pregão Presencial 016/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, n.º 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SR.º Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF n.º 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o 43 235 949/0001-83, com sede no bairro Industrial, n.º 78, cidade de Ubá, estado de MG, CEP: 36502008 neste ato representada pelo Sr. Wagner Monteze Arrighi, brasileiro, portador CPF n.º 05178581695, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório n.º 041/2025 Pregão Presencial n.º 016/2025** cujo resultado foi homologado na data de 03 de abril de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Recargas de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade
01	CPAP AUTOMÁTICO – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP – Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20cmh2O. Alimentação Bivolt. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB , bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento	Serviço	600,00	18.000,00	30



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	mensal				
02	BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar – Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.	Serviço	1.990,00	47.760,00	24
03	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM – voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO :umidificador de cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	600,00	36.000,00	60
04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM- voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAREQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço	1.090,00	26.160,00	24
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL- Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M ³ em aço ou alumínio. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva		130,00		240



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Serviço		31.200,00	
06	OXIGÊNIO MEDICINAL M ³ - Recarga de cilindros de 08 à 10 M ³ de Gás Oxigênio medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Serviço	46,00	73.600,00	1.600
07	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M ³ - Recarga de cilindros de 04 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor no máximo de 24 horas.	Serviço	299,00	89.700,00	300
08	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M ³ - Recarga de cilindros de 01 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Serviço	229,00	68.700,00	300
			Total R\$ 391.120,00		

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 319: 02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.39.00

Ficha 350: 02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.39.00

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega e recarga dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento. (sábados, domingos e feriados – fora do horário comercial; casa de pacientes acamados podendo ser sediado na zona urbana ou rural)

Instalação e manutenção por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



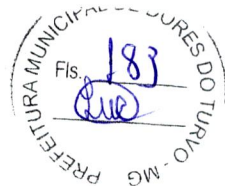
fixadas no edital da licitação.

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 03 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142

Município de Dores do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal



Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda
Luis Moreira de Lima – Representante

Testemunhas

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____